

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição Nº 2.296 • Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021

EDIÇÃO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o preço público para locação dos espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal 1.097/90 e alterada pela Lei Municipal 1.528/97;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de locação dos espaços físicos do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, para que os mesmos se tornem bens públicos autossustentáveis;

DECRETA:

Art. 1º Institui o preço público para locação dos espaços físicos do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, o qual será equivalente aos valores constantes da "Tabela de Valores para Locação dos Espaços Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató" (ANEXO I).

§ 1º O preço público será utilizado como forma de pagamento pela locação dos espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató para os particulares, sendo vedada a locação de qualquer dos espaços citados sem a contraprestação mencionada.

§ 2º O valor do preço público para a locação dos espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, será equivalente a 100% dos valores constantes da "Tabela de valores para locação dos espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató" (ANEXO I).

§ 3º Exceta-se do disposto no caput deste artigo a utilização para eventos promovidos por instituições de natureza benéfica sem fins lucrativos, sempre que a receita for destinada às atividades fins das mesmas instituições ou para campanhas e eventos apoiadas pelo Poder Público.

§ 4º A utilização do preço público será, obrigatoriamente, precedida da celebração de contrato de adesão (ANEXO II) que regulará a relação jurídica entre as partes contratantes.

Art. 2º Os particulares que locarem os espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, deverão, além de firmar o contrato citado no §4º do art. 1º, efetuar previamente à data de locação dos espaços o recolhimento do preço público, nas proporções estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 1º deste decreto, que deverão ser pagos, exclusivamente, nos seguintes locais:

- I - Casas Lotéricas;
- II - Agências da Caixa Econômica Federal;
- III - Agências do Banco do Brasil;
- IV - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Parágrafo único. O pagamento será feito mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual deverá ser retirado no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido, para pagamento da locação dos espaços físicos do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, possuirá um Código Tributário próprio, motivo pelo qual os valores recolhidos neste código, a título de preço público, serão revertidos diretamente para a Fundação de Esportes de Corumbá, considerando ser a mesma a atual gestora do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató.

Art. 4º O sinal exigido para realizar a reserva dos espaços locados, bem como as formas de se assegurar definitivamente a locação dos espaços físicos do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató são objeto dos contratos de adesão em anexo, devendo suas cláusulas reger as relações jurídicas não abrangidas expressamente por este Decreto.



Marcelo Aguilar Junes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Junes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 5º O preço público será atualizado anualmente de acordo com o IGP-M

Parágrafo único. Caso o índice estabelecido no *caput* tenha resultado negativo no período apurado, permanecerá inalterado o valor da locação.

Art. 6º Fica o Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC) autorizada a expedir portarias que se fizerem necessárias para instituição do preço público de locação dos espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

ANEXO I DO DECRETO N°. 2.690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

TABELA I : VALORES DE REFERÊNCIA DO CONSUMO DE ENERGIA PARA LOCACÃO COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURACÃO DOS ESPAÇOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS E DO CENTRO POPULAR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER NACÃO GUATÓ

COMPLEXO POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
CONSUMO EM KWh- PONTA	48,885	2,78972	136,38
CONSUMO EM KWh- PONTA	48,885	0,43927	21,47
DEMANDA DE POTÊNCIA MEDIDA- FORA PONTA	32,59	31,3283	1.020,99
TOTAL R\$ 1.178,84			

Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços públicos.

CENTRO POPULAR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER NACÃO GUATÓ			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
CONSUMO EM KWh- PONTA	70,68	2,78972	197,18
CONSUMO EM KWh- PONTA	70,68	0,43927	31,05
DEMANDA DE POTÊNCIA MEDIDA- FORA PONTA	47,12	31,3283	1.476,19
TOTAL R\$ 1.704,41			

Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços públicos.

TABELA II- VALORES DE REFERÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA SEM CONSUMO DE ENERGIA PARA LOCACÃO COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO DOS ESPAÇOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS E DO CENTRO POPULAR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER NACÃO GUATÓ

ESPAÇO	VALORES PARA LOCACÃO DIÁRIA MÉDIA
Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros	R\$ 900,00

ESPAÇO	VALORES PARA LOCACÃO DIÁRIA MÉDIA
Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató	R\$ 900,00

Fonte: Cotação

TABELA III- VALOR TOTAL PARA LOCACÃO COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO DOS ESPAÇOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS E DO CENTRO POPULAR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER NACÃO GUATÓ

ESPAÇO	VALORES PARA LOCAÇÃO DIÁRIA	HORA EXCEDENTE
Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros	R\$ 2.078,84	R\$ 692,94 por hora
Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató	R\$ 2.604,41	R\$ 868,13 por hora

ANEXO II DO DECRETO N°. 2.690 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PREÇO PÚBLICO - CONTRATO DE ADESÃO PARA PARTICULARS

CONTRATO DE LOCACÃO DE ESPAÇO FÍSICO - PARTICULARS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Por este instrumento particular, de um lado o Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1- Bairro Dom Bosco, por meio da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ (FUNEC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.018.562/0001-98, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luciano Silva de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá- MS, respectivamente, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** e de outro lado, (qualificação completa do particular), denominada **CONTRATANTE**, têm justo e contratado os seguintes serviços a seguir especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, quais sejam:

(Discriminação dos espaços a serem locados, bem como do horário e tempo de locação)

2.2 - No caso de prorrogação nos horários acima acordados será devida contraprestação pecuniária, estipulada no item 5.2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

3.1 - O evento será realizado para:

Convenção Exposição Colóquios
 Seminário Reunião Congresso
 Palestra Fórum Outros.

3.2 - No Espaço:

Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros
 Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató;

CLÁUSULA QUARTA - DO NÚMERO DE CONVIDADOS

4.1 - O espaço locado é fração ideal do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, sempre prevalecendo o valor contratado, mesmo que o evento a ser realizado não alcance a média de público esperada.

4.2 - A responsabilidade por eventual falta de cadeiras e mesas, além do número porventura contratado, será integral do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESPAÇO / DOS SERVIÇOS / DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - DO ESPAÇO:

5.1.1 - A CONTRATADA, oferecerá para a CONTRATANTE a locação do espaço disponíveis no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou no Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, com tempo de duração da locação, descritas na cláusula segunda do presente contrato.

5.2 - DOS SERVIÇOS:

5.2.1 - O serviço de segurança do evento deverá obrigatoriamente ser contratados pelo CONTRATANTE, diretamente junto à firmas especializadas de seguros e serviços de estacionamento e vigilantes, inclusive os serviços relativos a decoração.

5.2.2 - Deverão ser comunicado com antecedência de 20 dias, através do Plano de Eventos, os serviços terceirizados feitos pela contratante (decoração, iluminação, sonorização, barman, etc.), o qual deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a contratação e a execução dos serviços citados de total responsabilidade do CONTRATANTE;

5.2.3 - A CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA poderá cobrar taxas de utilização do local para os serviços terceirizados, referentes a consumos de energia, água, entre outros, salvo em casos de necessidade de utilização de



grande carga de energia elétrica, casos estes que a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela instalação de geradores que suportem tal demanda, sem quaisquer custos para a CONTRATADA. Poderá ainda a CONTRATADA obstar a entrada de prestadores de serviços que não estejam cadastrados.

5.2.4 - Ressalta-se que serão cobrados os valores constantes da Tabela de Preços (ANEXO I), por cada hora ultrapassada como excedente, independentemente de notificação extrajudicial, sem prejuízo de outros custos adicionais.

5.2.5 - O CONTRATANTE, caso entenda necessário à realização de seu evento, providenciará a prestação de serviços de Buffet (a empresa contratada é responsável pela limpeza dos locais utilizados para a realização de tais serviços), sem nenhum tipo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - DOS EQUIPAMENTOS:

5.3.1 - Caso seja necessário, a ora CONTRATADA fornecerá os seguintes equipamentos para a realização do evento:

I) (Detalhamento dos equipamentos que porventura sejam cedidos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

6.1 - A CONTRATADA providenciará ao CONTRATANTE o fornecimento dos serviços adicionais quando necessários para a produção do evento e devidamente pactuados no presente contrato, eximindo-se de qualquer responsabilidade que não esteja aqui pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1.1 - O preço certo e ajustado deste contrato é equivalente a 100% dos valores estipulados na Tabela de Valores para Locação dos Espaços do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató, sendo totalmente vedada a locação dos espaços Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató por valor inferior.

7.1.2 - O pagamento deverá ser efetuado através de guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual deverá ser retirado no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e pago, exclusivamente, nos seguintes locais:

I - Casas lotéricas;

II - Agências da Caixa Econômica Federal;

III - Agências do Banco do Brasil;

IV - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

§1º Após o pagamento da guia DAM o Contrato de Locação será assinado.

§2º Caso o CONTRATANTE deixe de recolher o valor da contratação, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação.

7.1.3 - O CONTRATANTE não poderá efetuar qualquer modificação física no espaço locado (furos nas paredes, no teto, entre outros), bem como em quaisquer dependências do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros e Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató e, caso ocorra qualquer danificação o contratante ficará obrigado a ressarcir os custos para recuperação do local.

7.1.4 - Caso haja necessidade de utilização do espaço para serviços de decoração ou afins com antecedência de um dia da realização do evento pelo contratante, desde que haja disponibilidade, a CONTRATADA cobrará uma taxa conforme a tabela vigente.

7.1.5 O CONTRATANTE declara ter recebido o espaço em perfeito estado, sem nenhum vidro quebrado ou instalações com defeito, comprometendo-se a efetuar a entrega nos mesmos moldes que recebeu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 É de total responsabilidade do CONTRATANTE qualquer dano material ocorrido no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató causado por seus convidados e prestadores de serviços contratados diretamente.

§ 1º Os danos ocorridos no local enfocam responsabilidade objetiva do CONTRATANTE, obrigando-o pela reparação imediata do dano com resarcimento no valor, apresentando 2 (dois) orçamentos, constituindo este instrumento em título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

§ 2º Será feita, obrigatoriamente, antes e após o evento, pela CONTRATADA, a vistoria do local, mobiliário, equipamentos de serviços, equipamentos utilizados na produção do evento, incluindo a anotação de Responsabilidade Técnica em caso de montagem de estandes ou tendas.

8.2 - É de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com pagamento de direitos autorais, devendo ainda providenciar, caso prescrito em lei, em tempo hábil, toda a documentação exigível junto ao DEOPS, ECAD, Prefeitura Municipal de Corumbá, Ordem e Sindicato dos Músicos e demais órgãos necessários à realização do evento.

8.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por materiais ou objetos deixados no interior do Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros ou Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Nação Guató por empresas terceirizadas (sonorização, decoração, iluminação, fotografia, filmagem, etc).

8.4 - O CONTRATANTE fica ciente que é proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1 - O Presente Contrato é irretratável, obrigando a todos, inclusive seus herdeiros e sucessores ao cumprimento das cláusulas estabelecidas.

9.2 - Caso o CONTRATANTE desista do presente instrumento, perderá à favor da CONTRATADA, qualquer valor já pago, sem qualquer direito a indenização, em razão da reserva de data efetuada.

9.3 - O CONTRATANTE deve permanecer no local ou nomear representante legal enquanto houver participantes do evento. A permanência ou não de representante da CONTRATADA depende única e exclusivamente de disponibilidade e vontade da mesma, não tendo o CONTRATANTE qualquer ingerência sobre tal fato. Fica estabelecido ainda que no espaço é proibido fumar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os casos omissos que se tornarem controvértidos serão dirimidos no foro da comarca de Corumbá-MS, e assim por estarem de comum acordo com os termos deste contrato, assinam o mesmo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Corumbá/MS, ____ de ____ de ____.

(PARTICULAR)
CONTRATANTE

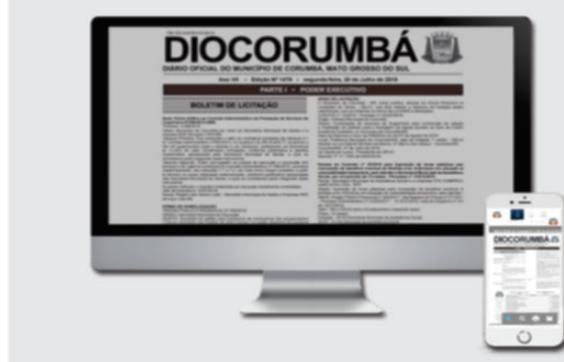
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

RG N° _____

RG N° _____



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



